

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Simone Martins de P. Souto
CPF nº 029.812.583-89
Assessora Parlamentar

Câmara Municipal de Ipaporanga

RECEBI

JATA 27 / 02 / 2019

Às 10:20 hs

MENSAGEM Nº 006/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Temos a honra de encaminhar à Vossas Excelências, para apreciação desse Poder Legislativo, o anexo Projeto da Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, adicional ao vigente orçamento no valor de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais), para inclusão do elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material e Permanente, na dotação 08.244.0141.2.090-Manutenção e Funcionamento do Programa Criança Feliz pertinente a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social.

O referido Projeto de Lei se faz necessário, para adequar os gastos junto ao Programa Criança Feliz, provenientes de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social-MDS para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS oriundos de:

I – Cofinanciamento federal de programas, projetos e dos Blocos dos Serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

VALOR	OBJETO
60.000,00	Destina-se à aquisição de veículo (zero quilômetro), tipo automóvel básico, com capacidade mínima para 05 lugares; direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, na cor branca com padronização visual do MDS; combustível flex, ar condicionado e demais requisitos constantes no anexo I da Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, originária do Ministério do Desenvolvimento Social.
8.500,00	Destina-se à aquisição de mobiliários, equipamentos, esportivos e ou lúdicos, eletro eletrônicos, instrumentos musicais, utensílios em geral e demais requisitos constante no anexo II da Portaria nº 2.601 nº 2.601, de 06 de novembro de 2018, originária do Ministério do Desenvolvimento Social.

Diante do exposto e confiante no elevado espírito e postura de homens e mulheres públicas que são e conscientes da elevada importância da realização da empreitada, fica evidenciada a necessidade da aprovação por vossas excelências da matéria apresentada.

RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 2, CEP: 62.215 - 000 CENTRO – IPAPORANGA – CE.

FONE: (88) 3684 1256, FAX: (88) 3684 1251 - CNPJ: 10.462.364/0001-47 – CGF: 06.920.641-4.



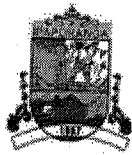
Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Aproveito a oportunidade para apresentar a todos os mais sinceros votos de estima e considerações.

Respeitosamente,


Antonio Alves Melo
Prefeito Municipal

Ao Exmo.
Sr. Francisco Antonio Pereira Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga
Ipaporanga - Ceará



Prefeitura Municipal de Ipaporanga

PROJETO DE LEI Nº 006/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza a Abertura de Crédito Especial Adicional ao vigente Orçamento no valor de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais) para inclusão de elemento de despesa não prevista no Projeto Atividade “Manutenção e Funcionamento do Programa Criança Feliz” pertinente a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social do Município de Ipaporanga, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAPORANGA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir elemento de despesa no Projeto Atividade: Manutenção e Funcionamento do Programa Criança Feliz não previsto no orçamento para o exercício de 2019.

11.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
01.41	Promoção Social Geral	
08.244.0141.2.090	Manutenção e Funcionamento do Programa Criança Feliz	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 68.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo 1º deste instrumento, serão utilizados como fontes compensatórias, as fontes preconizadas no Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, na forma que se segue:

1102	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0141.2.083	Ações de Gestão do Programa IGD-SUAS / BF	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 30.000,00
08.241.0144.2.084	Ações de Gestão do Prog. Serv. Conv. Fortalecimento de Vínculo	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 4.500,00
08.244.0141.2.086	Ações de Gestão do Programa CRAS – VOLANTE/FIXO	



Prefeitura Municipal de Ipaporanga

3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	5.000,00
08.244.0141.2.088	Ações de Gestão dos Benefícios Eventuais		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	2.000,00
08.244.0141.2.089	Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Básica		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/distribuição gratuita	R\$	5.000,00
TOTAL.....		R\$	68.500,00

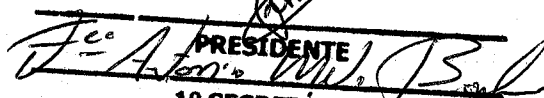
Art. 3º - O crédito será aberto através de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaporanga-Ce., ao 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2019.


Antonio Alves Melo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PROJETO Nº 006 12019
Aprovado Em 20/03/2019
POR OITO VOTOS A ZERO


PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO